LEI N.º 2854

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR INDENIZAÇÃO POR ACORDO JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO CAPELINI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar em valores pecuniários, até o máximo de despesa na ordem de R$ 22.190,90 (vinte e dois mil, cento e noventa reais e noventa centavos), à ADÃO CUNHA CLARO, para reparação de despesas que teve com a contratação de levantamento topográfico de uma área, para posterior desmembramento e averbação do remanescente, fato ocorrido conforme consta nos autos n.º 394/1995 e Processo n.º 1.844/2003 da Vara Cível de Mogi Mirim-SP.

Art. 2º O aludido pagamento deverá ser feito por meio de compensação de valores no montante de R$ 20.358,65 (vinte mil, trezentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), existente em Divida Ativa do Sr. ADÃO CUNHA CLARO, e de termo, acompanhado pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal e mediante homologação judicial, nos autos da ação citada acima, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Migi Mirim – SP.

Art. 3º Para atender às despesas a que se refere o Art. 1º, solicitamos a aprovação da seguinte "Suplementação de Dotação":
Órgão: 02 Prefeitura Municipal;
Unidade Orçamentária: 03 Secretaria de Finanças;
Unidade Executora: 03 - Fazenda;
Código: 041230032.040000 Manutenção das Ativadas - Fazenda;
Cat. Econômica: 3.3.90.93.00.0000 Indenizações e Restituições.
Valor R$ 22.190,90

Art. 4º As despesas em questão serão custeadas com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor:
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal;
Unidade Orçamentária: 04 – Planejamento Obras e Serviços;
Unidade Executora: 02 - Urbanismo
Código: 1545100032.046000 Manutenção das Atividades - Urbanismo;
Cat. Econômica: 3.3.90.39.00.0000 Outros Serv. Terceiros P. Jurídica.
Valor R$ 22.190,90

Continuação da Lei n.º 2854/2007.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 20 de Abril de 2007.

MARCELO CAPELINI
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 011/2007: Senhor MARCELO CAPELINI, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no "Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 2.498.

MAURO ALVES DA VINHA
Chefe de Gabinete

MARCOS DANIEL CAPELINI
Secretário de Negócios Jurídicos